



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.719, DE 12 DE MAIO DE 2015

Institui o Prêmio "Professor do Ano", no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Institui o prêmio "**Professor do Ano**", para agradecer os professores por seus méritos e relevantes serviços prestados, direta ou indiretamente, à educação no município de Lagoa Santa.

§ 1º - O Professor do Ano, para efeito desta Lei, receberá a **Medalha de Mérito Educacional**, que poderá ser outorgada, também, *post mortem*, observados os requisitos do *caput* deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.

§ 2º - Os professores que ficarem em segundo e terceiro lugar também receberão Medalhas.

§ 3º - O Conselho Municipal de Educação de Lagoa Santa denominará as Medalhas para o Prêmio.

Art. 2º - A **Medalha de Mérito Educacional** será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de outubro.

Art. 3º - O Professor do Ano será escolhido entre professores de cada unidade municipal de ensino, sendo vedada a indicação por duas vezes consecutivas, de acordo com os requisitos de empenho na função, dedicação em sala de aula, sem faltas no ano letivo ou faltas justificadas e avaliação da diretoria.

Parágrafo Único - Os alunos, pais dos alunos e o Conselho Municipal de Educação também deverão fazer parte do processo de escolha do "Professor do Ano".

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 12 de maio de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal